

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n° 42/98

ASSUNTO: Normas de abertura e movimentação

Considerando a necessidade de proceder a alterações às normas de abertura e movimentação de contas de depósito à ordem no Banco de Portugal resultantes da ligação do SPGT ao TARGET, o Banco de Portugal, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo art° 20.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. Os pontos 11.1. a), 11.2.2.1.-B, 11.2.2.2., 11.2.3. b) da Instrução n° 114/96, publicada no BNPB n° 2 de 15.07.96 são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

11.1.— Sistema de Pagamentos de Grandes Transacções (SPGT)

a) Participação

Têm acesso ao SPGT as entidades autorizadas nos termos do respectivo Regulamento, divulgado em instrução específica.

b) Normas gerais de funcionamento do SPGT

(...)

11.2. Sistema de Liquidação de Operações de Outros Depositantes (SLOD)

11.2.1.— Participação

(...)

11.2.2.— Normas gerais de funcionamento do SLOD

11.2.2.1.— Operações elegíveis

(...)

B - Contas de entidades participantes nas Compensações de Operações de Bolsa

(...)

A crédito

. (...)

. (...)

. Liquidação de operações dos mercados interbancários processadas pelo Sistema de Mercados;

. (...)

11.2.2.2.— Regras de cobertura

. Os reembolsos de operações dos mercados interbancários bem como a cobertura de operações pré-contratadas através do Sistema de Mercados terão que ser assegurados, através da liquidação de operações contratadas em data

anterior - situação em que o reembolso se verificará no início do dia do vencimento (6h00);

. (...)

. (...)

11.2.3. Processamento e normas de contabilização

a) Regime de processamento diário

(...)

b) Meios utilizáveis para comunicação das operações ao Banco

As operações serão transmitidas para o Banco de Portugal através de carta, telex ou fax devidamente autenticados, ou outro meio permitido pelo Banco, com excepção das Operações dos Mercados Interbancários que serão efectuadas via Sistema de Mercados.

c) Normas de Contabilização

(...)

2. O Anexo à Instrução nº 114/96, publicado no BNPB nº 2, de 15.07.96, é alterado passando a ter o cronograma que se junta em anexo.

3. A presente Instrução entra em vigor em 1 de Janeiro de 1999.